



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 04 ao Contrato TRT 16ª n.º 17/2008  
PA-626/2007**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TELEFONIA  
MÓVEL NA MODALIDADE  
LOCAL QUE ENTRE SI FAZEM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA TNL PCS S/A.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º. 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **TNL PCS S/A**, com sede na Rua dos Jangadeiros, n.º. 48, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 0416461616/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelos Senhores **HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, RG n.º 8686, CREA/DF, CPF n.º 391.352.504-10 e **REDER GLAUBER GAD WEYERS**, Engenheiro, RG n.º. 3562284, SSP/MG, CPF n.º. 530.722.356-00, ambos residentes em Brasília-DF, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 17/2008, na forma constante do despacho do Sr. Diretor Geral à fl. 692, do PA n.º 626/2007 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia móvel na modalidade local, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em 05 de junho de 2008, fica prorrogado até 04 de abril de 2011.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 30 de setembro de 2010.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE  
TRT – 16ª REGIÃO**

**HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA  
TNL PCS S/A**

**REDER GLAUBER GAD WEYERS  
TNL PCS S/A**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº.

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº.